

Sindicato Democrático dos Trabalhadores dos Correios, Telecomunicações, Media e Serviços

COMUNICADO 8/SN/2019

NOVAS ORDENS DE SERVIÇO DOS CTT

REGIME DE FALTAS

Todos os trabalhadores dos CTT receberam nas suas residências, durante a semana passada, novas ordens de serviço da Empresa sobre o assunto **“Faltas por Doenças e Comprovativos de Faltas”**.

Os documentos em questão suscitaram-nos muitas dúvidas, depois de analisadas pelo Contencioso do SINDETELCO, nomeadamente por estas matérias serem do âmbito da Organização e Disciplina no Trabalho e estarem assim enquadradas em Regulamento Interno, é entendimento do SINDETELCO que os trabalhadores que assim o entendam podem deduzir oposição.

Nesse sentido os trabalhadores que não concordem **deverão deduzir oposição individual às mesmas** através das Minutas que reproduzimos no verso e que estão também disponíveis no site do SINDETELCO em www.sindetelco.pt, **no prazo de 21 dias**, conforme estipulado no Artigo 104º do Código de Trabalho, por carta registada, email à Direção de Recursos Humanos (antonio.a.marques@ctt.pt) ou através da chefia com cópia assinada e marca do dia.

Após este prazo o trabalhador é considerado aderente a este Regulamento, se não o contestar.

ACIDENTES COM VIATURAS DOS CTT

Caso algum trabalhador tenha um acidente com viaturas da empresa, **não deverá assinar nenhum documento além da declaração amigável na altura do acidente**. Temos conhecimento que situações houve em que **foi imputado aos trabalhadores o pagamento do valor da franquia do seguro**.

O SINDETELCO não pôde atuar nas situações já ocorridas, pelo facto de os trabalhadores envolvidos nos acidentes terem já assumido por escrito, junto da empresa, o pagamento da referida franquia.

ACIDENTES DE TRABALHO



Recorrentemente tem-se verificado a ingerência das chefias, aquando da ocorrência de acidentes de trabalho, nomeadamente tentando interferir na decisão de se **“é ou não é um acidente de trabalho”**.

O trabalhador envolvido deve solicitar à chefia o impresso de participação do sinistro e posteriormente, independentemente de ter sido utilizado o 112, deverá utilizar a Linha de Acidentes – 808 23 23 23 - disponível todos os dias úteis entre as 8H00 e as 20H00, que lhe garante a assistência necessária, o acompanhamento de todo o processo e qualquer informação sobre este tipo de sinistro e locais de atendimento.

Minuta para Trabalhadores CGA

Exmos. Senhores

CTT – Correios de Portugal, S.A.

R.H.O.

Av. D. João II, n.º 13, 1º andar, 1999-001 LISBOA

Assunto: Oposição ao Regime das faltas por doença dos trabalhadores subscritores da Caixa Geral de Aposentações

Exmos. Senhores

Eu, _____, trabalhador dos CTT com o número mecanográfico _____ venho por este meio comunicar que tomei conhecimento da Ordem de Serviço relativa ao Regime das faltas por doença dos trabalhadores subscritores da Caixa Geral de Aposentações, não concordando com o teor da mesma.

Nesse sentido, como a referida Ordem de Serviço configura, na realidade, um regulamento interno, nomeadamente porque trata de matérias relativas à organização e disciplina no trabalho, não pretendo que me seja aplicada a referida Ordem de Serviço.

Local e Data

Assinatura

Minuta para Trabalhadores Segurança Social

Exmos. Senhores

CTT – Correios de Portugal, S.A.

R.H.O.

Av. D. João II, n.º 13, 1º andar, 1999-001 LISBOA

Assunto: Oposição ao Regime das faltas por doença dos trabalhadores beneficiários do regime geral da Segurança Social

Eu, _____, trabalhador dos CTT com o número mecanográfico _____ venho por este meio comunicar que tomei conhecimento da Ordem de Serviço relativa ao Regime das faltas por doença dos trabalhadores beneficiários do regime geral da Segurança Social, não concordando com o teor da mesma.

Nesse sentido, como a referida Ordem de Serviço configura, na realidade, um regulamento interno, nomeadamente porque trata de matérias relativas à organização e disciplina no trabalho, não pretendo que me seja aplicada a referida Ordem de Serviço.

Local e Data

Assinatura